VICE-GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

# PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
**122054**

Número do Processo - SEI
**202600005026959**

| | | |
|---|---|---|
| | | Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da VICEGOV - VICE-GOVERNADORIA. |

O titular responsável pela VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de copa e cozinha com entrega sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades operacionais da Vice-Governadoria do Estado de Goiás..**

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

| Responsável | Função | Equipe | Telefone | Email | Vínculo/Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA CARVALHO TELES OLIVEIRA | Integrante Administrativo | Equipe de Planejamento | 62 32015464 | adriana.toliveira@goias.gov.br | Cargo Efetivo - (6206) GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO |
| WOLNEY MORAIS CIQUEIRA | Agente de Contratação Direta | Equipe de Planejamento | | wolneywolneywolney@outlook.com | Cargo em Comissao - (6206) GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO |
| IVANA CABRAL OLIVEIRA BARROS | Gestor de Contrato | Equipe de Fiscalização de Contrato | 62 32015423 | nanacabral23@hotmail.com | Funcao de Confianca - (6199) GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS |
| CLAUDNEY ALVES DE SOUZA | Integrante Técnico | Equipe de Planejamento | 62 32015465 | claudney.souza@goias.gov.br | Cargo em Comissao - (6206) GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO |
| ADRIANA CARVALHO TELES OLIVEIRA | Integrante Requisitante | Equipe de Planejamento | 62 32015464 | adriana.toliveira@goias.gov.br | Cargo Efetivo - (6206) GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO |

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

**Art. 2º** A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

Wilson Cardoso Bastos

Superintendente de Gestão Integrada

(Por decreto de 31 de Março de 2026 )

**Ordenador de Despesas**

## TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.